



Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo.

## INSTRUÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO

- 01** - CARTA DE PREPOSIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOS TERMOS PREVISTOS NO SEU CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO SOCIAL, E DOCUMENTO QUE COMPROVE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO PREPOSTO COM A EMPRESA (CTPS OU FICHA DE REGISTRO), O PREPOSTO DEVERÁ SER MAIOR DE 18 ANOS OU EMANCIPADO.
- 02** - PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA PARA CONTADOR OU ADVOGADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA, APRESENTANDO CRC OU OAB.
- 03** - TERMO DE RESCISÃO EM 05 (CINCO) VIAS.
- 04** - CTPS DO EMPREGADO DEVIDAMENTE ATUALIZADA.
- 05** - FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO E/OU LIVRO DE REGISTRO.
- 06** - COMPROVANTE DO AVISO PRÉVIO OU PEDIDO DE DEMISSÃO. (UMA CÓPIA PARA ARQUIVO SINDEEPRES).
- 07** - EXTRATO PARA FINS RESCISÓRIOS DA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO NO FGTS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, E GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS COMPETÊNCIAS INDICADAS COMO NÃO LOCALIZADAS NA CONTA VINCULADA (O EXTRATO DE FGTS TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO NOS CASOS DE PEDIDOS DE DEMISSÃO).
- 08** - CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR DA C.E.F. (UMA CÓPIA P/ ARQUIVO).
- 09** - REQUERIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO, NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA.
- 10** - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DEMISSIONAL, OU PERIÓDICO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, ATENDIDAS AS FORMALIDADES ESPECIFICADAS NA NORMA REGULAMENTADORA – NR 7, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978, E ALTERAÇÕES POSTERIORES (UMA CÓPIA PARA ARQUIVO SINDEEPRES).
- 11** - DOCUMENTO QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.
- 12** - SEGURO DE VIDA EM GRUPO (CLÁUSULA 25 DA CCT), CONTENDO:
  - a)** CONTRATO DA APÓLICE DE SEGURO;
  - b)** RELAÇÃO DOS EMPREGADOS SEGURADOS;
  - c)** COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO DE VIDA (ÚLTIMO MÊS).
- 13** - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA MULTA DE 50% DO FGTS (GRRF AUTENTICADA PELO BANCO) E DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR.
- 14** - CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (GRSU), ACOMPANHADA DA RELAÇÃO DE TRABALHADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 578 DA CLT E DA NOTA TÉCNICA/SRT/MTE Nº 202/2009, DOU MTE, DE 15/12/2009.
- 15** - O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03/2002), DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE:
  - a)** EM DINHEIRO, CHEQUE ADMINISTRATIVO OU VISADO, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO, CONFERIDO PELO AGENTE HOMOLOGADOR;
  - b)** DEPÓSITO BANCÁRIO NA TITULARIDADE DO TRABALHADOR A SER HOMOLOGADO E EM CASO DE DEPÓSITOS “SUJEITOS A CONFERÊNCIA”, SOLICITAR UM EXTRATO DA CONTA DO TRABALHADOR. (UMA CÓPIA P/ ARQUIVO);
  - c)** PARA TRABALHADORES QUE NÃO MANTENHAM CONTA EM BANCO E PARA ANALFABETOS, O PAGAMENTO SÓ PODERÁ SER EFETUADO EM DINHEIRO OU ORDEM DE PAGAMENTO EM NOME DO TRABALHADOR, CIENTIFICANDO O MESMO DO FATO.
- 16** - NÃO SERÃO ACEITOS COMO PROVA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, RECIBOS PASSADOS PELO EMPREGADO, NEM CÓPIAS DE CHEQUES.
- 17** - AS EMPRESAS QUE POSSUIREM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM CONSIGNAÇÃO, CONFORME ART. 4º, §1º DA LEI 10.820 DE 2003, DEVERÃO OBTER ANUÊNCIA DA ENTIDADE SINDICAL.
- 18** - A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR, COM NO MÍNIMO 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO, CÓPIA DA RESCISÃO PARA CONFERÊNCIA.
- 19** - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS REFERENTES À RESCISÃO OU AO CONTRATO DE TRABALHO.